



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 23, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

“Nomeia a Comissão Especial para Credenciamento de Médicos Veterinários ou Estabelecimentos Veterinários para desenvolvimento do Programa de Castração”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de desenvolvimento de ações para implantação e atendimento do Programa de Castração de Animais de Pequeno Porte (cães e gatos), objetivando o controle populacional, dessas espécies;

Considerando que os procedimentos a serem realizados deverão ser executados por Médicos Veterinários e/ou Estabelecimentos Veterinários credenciados;

Considerando, finalmente, que para credenciamento dos profissionais ou clínicas veterinárias, há a necessidade de verificação se os mesmos encontram-se devidamente capacitados para a realização dos serviços ,

DECRETA:

Artº. 1.º - Fica constituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, uma **COMISSÃO ESPECIAL**, para processar e julgar o Credenciamento de Médicos Veterinários ou Estabelecimentos Veterinários, visando o desenvolvimento do Programa de Castração de Animais de Pequeno Porte (cães e gatos), composta pelos seguintes servidores:

- I- **Guilherme José Garrido**, RG: 20.146.980, Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que exercerá a Presidência da Comissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

- II- **Edson Luiz Antunes Cavalca**, portador do RG 3.934.708-4, Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde:
- III- **Ricardo Mantoan Bellafronte**, portador do RG n.º 18.814.092, Agente Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde:

Parágrafo único. Compete à Comissão ora nomeada a execução de todos os atos necessários ao bom andamento dos trabalhos, especialmente quanto à análise dos documentos apresentados pelos interessados, lavrando-se atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos interessados, quando presentes.

Art. 2.º As Secretarias de Saúde e de Administração deverão dar apoio operacional e fornecer meios para que a Comissão ora constituída possa se reunir e desenvolver suas atividades.

Art. 3.º Os eventuais recursos propostos serão analisados aplicando-se o que dispõe o artigo 109, da Lei Federal n. .8.666/93, no que couber.

Art. 4.º Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Especial ou pelo Secretário de Saúde, observados os preceitos de direito público e, de forma subsidiária, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 25 de fevereiro de 2008.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal

